



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

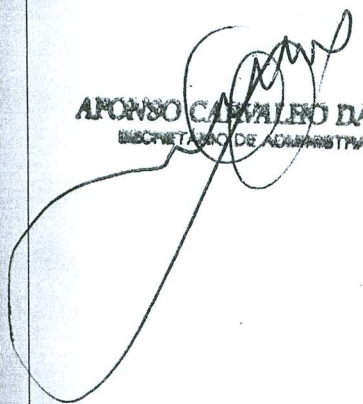
AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1705/98

DE 24 DE MARÇO DE 1998.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1705
de 24 de 03 de 98.
Gsia., 24 de 03 de 98.


APONSO CAVALERO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**“AUTORIZA
TERRENO”.**

INDENIZAÇÃO DE

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar ao Sra. **Hodi Margarida Gomes**, parte de um terreno urbano, consistente da quadra 106, situado no Bairro Carrilho, desta cidade, contendo a área de 450m², tendo 10.00 metros de frente pela Rua 28; dividindo-se: nos fundos pôr 10.00 metros com o Córrego Calção de Couro; do lado direito pôr 45.00 metros com Jaime José dos Santos; e do lado esquerdo pôr 45.00 metros com a vendedora, Registro no CRI desta cidade sob o nº R-1- 6.148, fls. 01 do livro 02, com a importância de R\$2.000,00(dois mil reais);

Art. 2º - A área objeto da indenização de que trata o Art. 1º desta Lei, se destina ao alargamento da Rua 28, numa extensão de 70 metros de comprimento e 5.50 metros de largura;

Art. 3º - O pagamento da importância referida no art. 1º desta Lei terá como fonte de recurso a seguinte dotação orçamentária: 03.06.16.91.575.1.037-4.1.1.0 00 - Obras e Instalações;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

AMIGO

APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA**, aos vinte e quatro dias do mês de março de um mil novecentos e
noventa e oito (24-03-98).

Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL